



MINUTA DA ATA N.º 86 – APROVAÇÃO DO TEXTO DAS DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Membros Presentes:

Sr. Presidente Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e os Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Délio Manuel Ferreira Carquejo.

1 – Ata n.º 85

Reunião ordinária de 04 de novembro de 2024

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência.

O Sr. Presidente e Sr. Vereador Márcio Correia não participaram na votação, em virtude de não terem estado presentes naquela reunião.

2 – Opções do Plano e Orçamento Municipal para o ano de 2025

A Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta das Opções do Plano e do Orçamento Municipal para o ano de 2025, nos termos da alínea a) do n.º



1 do artigo 25.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, com a retificação operada ao valor contante da 2.ª linha, da página 36, porquanto, onde se lê “11.879.99 €”, deve ler-se “1.069.846 €”.

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Pedro Vieira votaram contra.

3 – Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

A Câmara tomou conhecimento e apreciou o relatório em epígrafe, decorrente da monitorização dos riscos do atual Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

4 – Empreitada para “Execução de fecho de redes de abastecimento de água e de saneamento em vários pontos do concelho”

Auto de receção definitiva

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da obra respeitante à empreitada em epígrafe, adjudicada à empresa José da Silva Rocha, Lda., bem como a liberação da respetiva caução.

5 – Informação sobre a situação económico-financeira do auditor externo - 1.º semestre/2024

A Câmara tomou conhecimento da informação em epígrafe nos termos e para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 77 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, remetendo-a para os devidos efeitos à Assembleia Municipal.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

5ª EDIÇÃO
OUTUBRO 2024
Rt.PlnPPRCIC01

SANTA MARIA DA FEIRA



santa maria da feira câmara municipal

ÍNDICE

ENQUADRAMENTO	5
METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	5
ANÁLISE À EXECUÇÃO DO PLANO	8
CONCLUSÕES	11
RECOMENDAÇÕES	11
DIVULGAÇÃO	12
LISTA DE ABREVIATURAS	12

Controlo de Edições

Código	Edição	Designação	Tipo de Ato	Aprovação
NA	—	Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Anual	30/11/2015
Rt.PlInPPRCIC01	1	Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Anual	31/05/2021
Rt.PlInPPRCIC01	2	Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Anual	26/04/2022
Rt.PlInPPRCIC01	3	Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Intercalar	27/10/2023
Rt.PlInPPRCIC01	4	Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Anual	29/03/2024
Rt.PlInPPRCIC01	5	Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Intercalar	21/10/2024

ENQUADRAMENTO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovar, em anexo, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), introduzindo um novo paradigma na gestão de riscos de corrupção e infrações conexas e determinando que as autarquias locais, designadamente, adotem instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequadas à sua dimensão e natureza. Nesse sentido, foi implementado na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira um programa de cumprimento normativo que inclui, para além do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado por PPR), o Código de Conduta, os Canais de Denúncia (Interna e Externa), um programa de formação interna com intuito de promover a divulgação das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas definidos e implementados.

Nos termos definidos no artigo 6º, n.º 4 do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) do diploma supracitado, o PPRCIC tem de ser objeto de avaliações periódicas sobre a sua execução e eficácia, através da elaboração de dois relatórios de avaliação de execução: um intercalar, a elaborar no mês de outubro, relativamente às situações identificadas de risco elevado ou máximo; e outro, anual, a elaborar no mês de abril do ano seguinte, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação.

Neste contexto, em conformidade com a alínea a) do n.º 4 do mesmo artigo, procedeu-se à elaboração do presente Relatório de Avaliação Intercalar (doravante designado por relatório) centrado na identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas cujo grau de significância é elevado e nas respetivas medidas de mitigação, resultantes do processo de gestão de riscos do PPR.

METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

À semelhança dos anos transatos, a metodologia adotada na identificação e avaliação dos riscos, à data do acompanhamento realizado, encontrava-se suportada no procedimento de gestão de risco, implementado nos serviços integrados no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, com o propósito de identificar os riscos associados às atividades praticadas e atribuir medidas para mitigar a sua ocorrência e possíveis efeitos indesejáveis.

No contexto da gestão do risco, este pode ser tratado considerando a probabilidade de algo acontecer e as consequências potenciais desse acontecimento. Neste sentido, a cada risco identificado foi atribuída uma graduação fundamentada na avaliação da probabilidade e de gravidade na ocorrência, classificada por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais, e determinada em função dos seguintes critérios:

Gravidade (G) – medida dos danos causados na conformidade dos serviços e satisfação dos munícipes.

1	Baixa	Pode causar danos reduzidos
2	Média	Pode causar alguns danos
3	Alta	Pode causar danos consideráveis

Probabilidade (P) - incidência de ocorrência de um risco (mediante a frequência da atividade realizada onde poderá ocorrer o risco).

1	Baixa	Acontece até 2 vezes ao ano
2	Média	Acontece entre 3 a 5 vezes ao ano
3	Alta	Acontece 6 vezes ao ano

O Grau de Significância (GS) é determinado através da combinação da probabilidade da sua ocorrência com as consequências da mesma, resultando numa classificação de Elevado, Moderado ou Fraco.


Assim:

GS = G x F

GS	Classificação
1 - 3	Fraco
4 - 6	Moderado
= 9	Elevado

Os Riscos Consideráveis são os que obtêm um GS superior a 3. Para estes são obrigatoriamente definidas ações de controlo do risco e sempre que adequado procede-se à revisão dos processos estabelecidos, com o intuito de integrar formas de realização do serviço que reduzam os efeitos indesejados. Os Riscos Elevados são os que obtêm um GS igual a 9.

Assim sendo, com o intuito de elaborar o presente relatório, foi solicitado aos responsáveis das áreas identificadas que procedessem à verificação do grau de execução de cada uma das ações/medidas de controlo do risco previstas, sob sua responsabilidade, descrevendo-o e classificando-o de acordo com o seguinte estado de execução:

	Ação Não Implementada – Não foi possível identificar/ obter evidência da medida preventiva indicada no PPR;
---	--

●	Ação Parcialmente Implementada /em curso – Não foi possível identificar/ obter evidência de que a medida preventiva indicada no PPR se encontre totalmente implementada, nomeadamente por se encontrar incluída em projetos/ iniciativas que ainda se encontram em curso;
●	Ação Implementada – Foi possível identificar/ obter evidência de que a medida preventiva indicada no PPR se encontra implementada;
ND	Não Determinável (ND) – Não foi possível, até à data da elaboração do presente relatório, determinar o grau de implementação da ação, nomeadamente porque a área/ atividade não foi ainda alvo de auditoria ou porque a atividade de referência não se realizou, não permitindo assim validar a implementação da medida preventiva.

É, neste contexto, que, no ponto seguinte, proceder-se-á à apresentação e evidência da execução das ações/medidas no âmbito da gestão de risco na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

É de salientar, ainda, que, entretanto, iniciar-se-á a fase de revisão das matrizes de risco determinadas e de identificação e/ou eliminação de potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, prevendo-se que sejam refletidos nos futuros relatórios de execução.

ANÁLISE À EXECUÇÃO DO PLANO

De acordo com a metodologia adotada, dos 102 riscos refletidos no PPR, somente 5 foram identificados como tendo elevado grau de significância, os quais se encontram cobertos por medidas de mitigação.

No mapa infra, apresentamos os respetivos riscos e ações por Órgão de Gestão/ Unidade Orgânica/ Processo/Área de Atividade e o acompanhamento realizado de janeiro a setembro do ano 2024.

Órgão de Gestão/ Unidade Orgânica/ Processo/Área de Atividade	Identificação e Descrição do Risco	Gravidade	Frequência	Grau de significância (GxF)	Planeamento das Ações/Medidas		Monitorização	
					Ação	Resultado do Acompanhamento	Grau de Implementação	Observações
Executivo/--	Pressão sobre trabalhadores do Município para prática de atos indevidos/ ilícitos.	3	3	9	Aplicar o Código de Conduta.	Ação implementada.	●	Não foram registadas quaisquer não conformidades.
					Implementar práticas de auditoria interna.	Ação implementada.	●	Procedeu-se à realização da auditoria interna e externa no âmbito do SGQ e das auditorias realizadas pelos ROC na área financeira, RH, contratação pública, no sentido de se verificar o cumprimento dos procedimentos e requisitos aplicáveis (incluindo legais e normativos). Não foram registadas quaisquer não conformidades.
					Assegurar a existência de uma cadeia hierárquica de decisão.	Ação implementada.	●	Encontra-se garantida a delegação de competências. O processo de decisão cumpre a estrutura hierárquica instituída; a informação tramita via Sigmaflow, através dos circuitos parametrizados nas aplicações, de acordo com a delegação de competências atribuída a cada Pelouro. Ou seja, antes da tomada de decisão, a documentação tramita por diferentes intervenientes no processo.
DUPTM/--	Recebimento de subornos para beneficiar terceiros e/ou em benefício próprio.	3	3	9	Assegurar a rotatividade da equipa de fiscalização.	Ação implementada.	●	A equipa de fiscalização atua por zonas atribuídas (por freguesia) e, periodicamente, é assegurada a rotatividade conforme o mapa definido e controlado pela Chefia.
					Formação sobre o Código de Conduta.	Ação não implementada.	●	A nova edição do Código de Conduta foi divulgada interna e externamente (em abril de 2024). No próximo mês de outubro, encontra-se planeada a realização de uma ação de sensibilização/formação, dirigida ao Executivo e Dirigentes, sobre os elementos que constituem o Programa de Cumprimento Normativo, designadamente o Código de Conduta.
DCPGA/--	Fornecimento de bens e serviços e realização de empreitadas com data anterior à contratualização.	3	3	9	Os gestores de contrato e serviços requisitantes municipais devem informar, nomeadamente, os fornecedores da impossibilidade legal de serem solicitadas prestações de contrato antes da sua efetivação.	ND.	—	A ação encontra-se desadequada, pelo que será revista na próxima revisão do PPR. Não obstante, não se verificou quaisquer atos ilícitos neste âmbito.
					Promover a realização de fornecimentos contínuos.	Ação implementada.	●	Os procedimentos de fornecimentos contínuos têm início no ano anterior, por forma que os bens e serviços sejam disponibilizados no prazo certo.

Órgão de Gestão/ Unidade Orgânica/ Processo/Área de Atividade	Identificação e Descrição do Risco	Gravidade	Frequência	Grau de significância (Gx F)	Planeamento das Ações/Medidas	Monitorização		
					Ação	Resultado do Acompanhamento	Grau de Implementação	Observações
DCPGA/--	Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo, nas diversas fases.	3	3	9	Definição prévia, através de sistema de controlo interno, das responsabilidades de cada um dos intervenientes, nos processos de aquisição de bens e serviços e nas empreitadas.	Ação implementada.	●	As responsabilidades estão definidas, nomeadamente nos circuitos parametrizados na aplicação utilizada para a tramitação dos processos.
Todos os serviços	Utilização indevida da informação.	3	3	9	Existência de políticas de segurança da informação/dados.	Ação parcialmente implementada.	●	<p>DTI: Serão aprovadas em outubro duas políticas a implementar no Município, nomeadamente: Política de Uso Aceitável, em conformidade com a legislação em vigor aplicável, nomeadamente, o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados; Política de Correio Eletrónico, cujo objetivo prende-se, designadamente com a garantia de uso adequado do sistema de correio eletrónico.</p> <p>DEJ: Cada técnico tem o seu login de acesso às diferentes plataformas que utilizam no âmbito das suas funções. Os formulários da DEJ são revistos pelo Gabinete de Qualidade e Auditora, de forma a garantir a aplicação correta do RGPD. Ainda nesse âmbito têm sido realizadas reuniões de tratamento de dados pessoais.</p> <p>DP: Cada técnico tem um login de acesso às plataformas de trabalho (NORTEAR, SIGMA, MIRANTE). Existem procedimentos de validação superior da informação a ser vinculada para o exterior.</p> <p>DGC: No âmbito do exercício das suas funções profissionais, os técnicos da DGC têm logins e credenciais de acesso personalizadas. Todas estes logins/credenciais estão arquivados em registo digital próprio, de acesso exclusivo das chefias. O uso de dados e/ou bases de dados obedece ao RGPD.</p> <p>DAGI: o acesso à informação é feito através de passwords individualizadas, o que permite o rastreamento de quem acedeu à informação. Acresce o facto de os trabalhadores do atendimento terem conhecimento da informação que pode, ou não, ser transmitida ao exterior, uma vez que é um tema que diariamente surge no âmbito das suas funções.</p> <p>DMPCT: São cumpridas as regras do RGPD; A informação enviada para o exterior é validada pela chefia. O acesso à base de dados de inventário é efetuado através de login de acesso.</p> <p>DB: Existe uma política de proteção de dados. O acesso às bases de dados e intranet é executado por login de acesso.</p>
					Promover formação sobre Código de Conduta.	Ação não implementada.	●	A nova edição do Código de Conduta foi divulgada interna e externamente (em abril de 2024). No próximo mês de outubro, encontra-se planeada a realização de uma ação de sensibilização/formação, dirigida ao Executivo e Dirigentes, sobre os elementos que constituem o Programa de Cumprimento Normativo, designadamente o Código de Conduta.

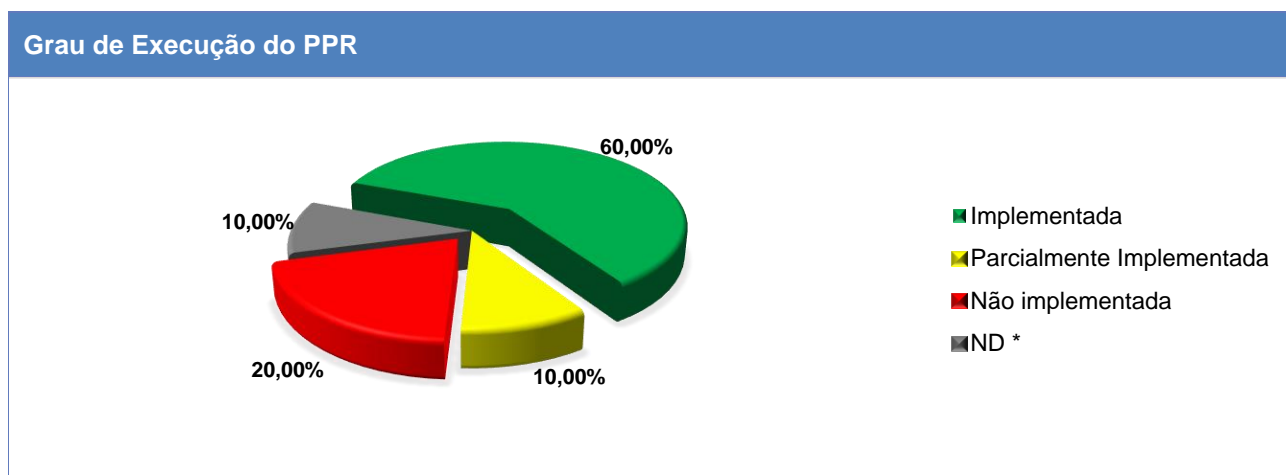
Da análise efetuada aos dados alcançados relativamente à execução das medidas previstas, verificou-se que das 10 definidas, 6 (60%) foram implementadas na totalidade, 1 (10%) foram parcialmente implementadas, 2 (20%) não implementadas e 1 (10,00%) foram consideradas não determináveis, conforme demonstra a tabela e gráfico infra. Assim sendo, o grau de execução foi igual a **60,00%**.

O grau de implementação das medidas será novamente avaliado aquando da elaboração do Relatório de Avaliação Anual.

Órgão de Gestão/ Unidade Orgânica/ Processo/ Área de Atividade	Nº de Riscos	Nº de ações	Grau de implementação das ações			
			Implementada	Parcialmente Implementada	Não implementada	ND*
Executivo	1	3	3	0	0	0
DUPTM	1	2	1	0	1	0
DCPGA	2	3	2	0	0	1
TRANSVERSAIS	1	2	0	1	1	0
TOTAL	5	10	6	1	2	1

* NA: Não Determinável

Tabela 1: Grau de implementação das ações previstas no PPR, em 2024.



* NA: Não Determinável

Gráfico 1: Grau de execução do PPR, em 2024.

CONCLUSÕES

Em conclusão, verifica-se que as Unidades Orgânicas têm desenvolvido todos os esforços, no sentido de garantirem a implementação das medidas/ações identificadas. Relativamente à medida não implementada, associada a dois riscos, refere-se que já se encontra planeada a sua realização para o mês de outubro.

Conforme exposto, a avaliação intercalar do PPR da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira teve por referência o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Nos termos definidos no RGPC, esta monitorização visou assegurar o acompanhamento da implementação dos respetivos mecanismos de controlo e proporcionou identificar alguns desafios detetados na implementação de medidas de mitigação de riscos. Da análise efetuada, constatou-se que a maioria (60,00%) dos mecanismos de controlo previstos encontram-se, na sua generalidade, implementados, contribuindo para reduzir os riscos de corrupção e infrações conexas.

RECOMENDAÇÕES

Com base na avaliação intercalar da implementação das medidas preventivas e na análise efetuada, apresentam-se as recomendações que se seguem, visando promover uma gestão pública mais transparente:

- implementar e acompanhar, de forma contínua, as medidas preventivas não implementadas ou parcialmente implementadas;
- estabelecer mecanismos de monitorização mais eficazes que possam permitir a identificação de desvios e o desencadeamento de ações corretivas oportunamente;
- promover o envolvimento de todos os trabalhadores na implementação e monitorização das medidas de mitigação;
- proceder à reavaliação dos riscos identificados, do grau de significância e das ações associadas, na próxima revisão do plano. Destaca-se a importância da revisão do plano em vigor o mais breve possível, numa perspetiva da melhoria contínua e de assegurar o cumprimento dos requisitos aplicáveis.

DIVULGAÇÃO

Nos termos previstos nos n.ºs 6 e 7, do artigo 6º do RGPC, o Relatório de Avaliação Intercalar, após aprovação pelo Executivo Municipal, deve ser comunicado, para conhecimento, ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, ao Ministério da Coesão Territorial, à Inspeção-Geral das Finanças e à Assembleia Municipal.

A CMSMF deve assegurar a divulgação do Relatório de Avaliação Intercalar aos seus trabalhadores, devendo fazê-lo através de endereço de correio eletrónico e na sua página oficial na Internet.

LISTA DE ABREVIATURAS

Sigla	Descrição
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DAGI	Divisão de Atendimento e Gestão
DB	Divisão de Bibliotecas
DCPGA	Divisão Contratação Pública e Gestão de Armazéns
DD	Divisão de Desporto
DEIGF	Departamento de Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frotas
DEJ	Divisão da Educação e Juventude
DJ	Departamento Jurídico
DMPCT	Divisão de Museus, Património, Cultura e Turismo
DOM	Departamento de Obras Municipais
DP	Divisão de Planeamento
DTI	Departamento de Tecnologias de Informação

Sigla	Descrição
DU	Departamento de Urbanismo
GS	Grau de Significância
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
ND	Não Determinável
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
RGPD	Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados
RH	Recursos Humanos
ROC	Revisor Oficial de Contas
SGQ	Sistema de Gestão da Qualidade
UO	Unidade Orgânica

